LEI Nº 5.362 – DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008

Autoriza a assinatura de convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Assistência à Pessoa com Deficiência de Araxá (**FADA**), entidade legalmente constituída, possuidora do CNPJ 20.056.073/0001-02, reconhecida como de Utilidade Pública pela Lei Municipal 3.173, de 06 de novembro de 1.966, com sede à Rua Jaime Jacob de Ávila, n.° 645, Bairro Vila Silvéria, nesta cidade de Araxá, no valor de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), a serem repassados em uma única parcela.

§1° - Objetiva o convênio citado no "caput" deste artigo repassar recursos financeiros à entidade para a implantação de fábrica para produção de sacos de lixo e sacolas plásticas.

§ 2° - O convênio conterá cláusula obrigando a entidade a gerar no mínimo 05(cinco) postos de trabalho, a serem preenchidos por pessoas integrantes de família beneficiária do programa Bolsa Família, preferencialmente, portadores de necessidades especiais.

Art. 2° - Para acorrer às despesas autorizadas pela presente Lei, ficará autorizado, o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente, Programa de Trabalho do Fundo Municipal de Assistência Social, Atividade: Apoio à Políticas de Geração de Empregos, tendo como fonte de recursos, transferências do Fundo Nacional de Assistência Social, originários do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LEONARDO LEMOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS